

Anexos do Acordo de Sede da COP 30**Anexo XVII: Serviços de transporte comercial**

1. O Governo garantirá que transporte adequado esteja disponível a todos os Participantes da Conferência em uma base comercial a preços razoáveis, para uso durante as Reuniões Pré-Sessões e a Conferência.
2. A frota de veículos oferecida deve estar disponível para locação:
 - 2.1. Com motorista(s);
 - 2.2. Sem motorista(s); e
 - 2.3. Várias categorias, tais como: sedans; minivans; micro-ônibus; ônibus.
3. Os participantes da conferência devem poder adquirir e pagar pelos serviços de transporte por meio de um ePortal dedicado publicado no site oficial da COP 30.
4. O plano do projeto, as entregas e os cronogramas serão determinados em estreita cooperação com o secretariado após a primeira missão técnica e incluirão contribuições de todas as entidades governamentais relevantes e do provedor nomeado para garantir a implantação tranquila e oportuna dos serviços de transporte.

Apresentação: 11/07/2025 20:49:02.607 - Mesa

MSC n.914/2025

